



# Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 59/2010

*Acrescenta o Art. 13 – A e 13 – B à Lei nº 1939 de 24 de agosto de 2007- Plano de cargos, vencimentos e carreira dos servidores públicos do Poder Executivo do município de Domingos Martins.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *aprova*:

**Art. 1º** A Lei nº 1.934 de 24 de agosto de 2007 passa a vigorar acrescido do Art. 13 – A com a seguinte redação:

*“Art. 13 – A O Município de Domingos Martins deve assegurar 60% (sessenta por cento) dos cargos em comissão para serem preenchidos por servidores públicos municipais efetivos.”*

**Art. 2º** A Lei nº 1.934, de agosto de 2007 passa a vigorar acrescido do Art. 13 – B com a seguinte redação:

*“Art. 13 – B Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição os moradores do município de Domingos Martins que prestarem concurso público municipal para os cargos de gari, trabalhador braçal e jardineiro.*

*Parágrafo único. Como critério de aumento de pontuação no valor da prova prática nos concursos públicos municipais, serão utilizados títulos e experiências na área para os cargos mencionados no caput deste artigo.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 9 de setembro de 2010.

MANOELDE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR

Vereador

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Vereador



# Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

Justificativa:

As alterações feitas pelo Projeto de Lei objetiva dar ao Serviço Público mais eficiência e impessoalidade, dois dos princípios da Administração Pública garantidos pela Constituição da República de 1988.

Para garantir a Impessoalidade, o presente Projeto de Lei busca assegurar em seu artigo 1º que 60% dos cargos em comissão sejam preenchidos por servidores ocupantes de cargos efetivos. Esse percentual assegura, pois, que o trabalho seja realizado por servidores que são, em sua maioria, concursados que não têm vínculo político e, por isso, executariam seus trabalhos com mais isenção, impessoalidade e continuidade.

A outra alteração propõe isenção de taxa de inscrição para os moradores do Município de Domingos Martins que prestarem concurso público municipal para os cargos de gari, trabalhador braçal e jardineiro. Essa medida busca garantir que as pessoas de baixa renda possam prestar concursos municipais, incentivar os moradores do município e garantir mais eficiência por dar prioridade àqueles que já têm experiência.

Sala das sessões, 9 de setembro de 2010.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR  
Vereador

EDUARDO JOSÉ RAMOS  
Vereador